

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.000184/2017-88

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2017-COGIC

## EDITAL

### RDC ELETRÔNICO Nº 11/2017-COGIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por meio da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 130/2016, de 20/12/2016, da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), doravante denominada simplesmente Comissão, realizará licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas, na forma eletrônica (RDC-e), cujo critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei n.º 12.462/2011, Lei nº 12.708/12, Lei Complementar 123/06, Lei nº 12.844/2013, Lei n.º 8.078/1990, Decreto 6.204/07, Decreto nº 7.581/2011, Decreto nº 8.080/2013, Decreto nº 7.983/13, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010, nº 02/2008, nº 05/2017 e nº 05/2013, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A opção pelo RDC consta de forma expressa nos autos e neste edital e resultará no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666/1993, exceto nos casos expressamente previstos na citada Lei nº 12.462/2011.

**Data da sessão: 22/11/2017**

**Horário: 10h00min**

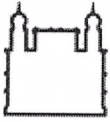
**Endereço Eletrônico para participar: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC)

A leitura destas informações não dispensa a interpretação integral do Edital, seus anexos e legislação pertinente.

Os principais procedimentos a serem observadas pelas licitantes neste processo são os seguintes:

- ✓ Período de **publicação de 15 (quinze) dias úteis**;
- ✓ Processo Eletrônico pelo sistema Comprasnet: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- ✓ **As dúvidas** com relação ao download do edital e operacionalização do sistema devem ser dirimidas junto à Secretaria de Logística do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da central telefônica **08009782329** ou pelo sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- ✓ **Inversão das fases (com relação às modalidades da Lei nº 8.666/93)** – primeiro ocorrerá à abertura e julgamento das propostas e, posteriormente, a habilitação somente da melhor classificada ou, caso inabilitada, na ordem subsequente de classificação;
- ✓ **Necessidade de credenciamento prévio dos fornecedores no SICAF e chave de acesso ao sistema Comprasnet**;



- ✓ **Etapa de lances** – após a abertura das propostas, haverá fase de disputa de lances *on line* no sistema Comprasnet, conforme o procedimento previsto no Edital;
- ✓ **Fase recursal única** – a fase recursal somente ocorrerá após a decisão sobre a licitante habilitada e declarada provisoriamente vencedora. Contudo, é obrigatório que as licitantes manifestem sua **INTENÇÃO** de recorrer no momento oportuno, ou seja, ao final de cada fase, sob pena de decadência do direito – verificar prazos e procedimentos no edital;
- ✓ **Prazo para impugnação e/ou esclarecimentos ao edital** – será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data agendada para abertura do certame, na forma definida neste edital;
- ✓ **Penalidade de suspensão** – A penalidade prevista para fraudes, atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros para o presente Edital é, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o **impedimento de licitar e contratar por até 05 (cinco) anos**, conforme art. 47 da Lei 12.462/2011;
- ✓ A FIOCRUZ realizará gestão e fiscalização contratual efetiva e a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não previsão para negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

## 1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO

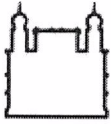
1.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS ESCADAS DE MARINHEIRO OU REFORMA, LINHA DE VIDA - SPDA NO HOSPITAL EVANDRO CHAGAS (INI-HEC), FIOCRUZ- MANGUINHOS/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e demais Anexos do Processo nº 25389.000184/17-88.

1.2. A licitação terá item único.

1.3. A licitação será realizada pelo regime empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

1.4. O Instrumento Convocatório e seus Anexos (incluindo as peças referentes ao processo apensado, acima referenciado) poderão ser retirados mediante dispositivo de armazenamento (PENDRIVE, HD EXTERNO), na Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi, Serviço de Gestão de Compras e Contratos/SEGEC, situado na Av. Brasil, 4365, Campus da FIOCRUZ Manguinhos – RJ – Sala 11 – CEP: 21040-360, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, a partir da data de publicação.

1.5. A aquisição do edital poderá ser feita gratuitamente através do Portal de Compras do



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

**Fundação Oswaldo Cruz**

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº: 25389.000184/2017-88

RDC ELETRÔNICO Nº 11/2017-COGIC

Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Fonte: 06151000000

Plano de Trabalho: 10571201576740001

Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz

Elemento de Despesa: 449051

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**

3.2. Modo de Disputa: **ABERTO**

3.2.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos *on line*, sucessivos e crescentes do percentual de desconto.

3.2.2. Não serão permitidos lances intermediários antes da definição da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

3.4. Critério de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO.**

3.4.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

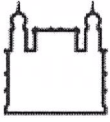
3.4.2. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir **linearmente** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.

3.5. Orçamento Estimado: **R\$ 313.311,49 (trezentos e treze mil, trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos).**

3.6. Data Base do Orçamento: **setembro/2017.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória RDC, em sua forma eletrônica, com o perfil adequado para a modalidade.



4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

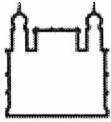
5.1.2. Pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) empresas, desde que observadas as regras previstas no art. 51 do Decreto federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

5.1.2.1. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os serviços ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo, assim, a respectiva participação de cada consorciado.

5.1.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

5.1.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato e conclusão dos serviços, até o recebimento definitivo.

5.1.2.4. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa no Termo de compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado com a Administração.



5.1.2.5. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.1.2.6. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

**5.1.2.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial e demais órgãos fiscalizadores, reguladores, antes da celebração do contrato, inclusive nos Conselhos de Classe.**

5.1.2.8. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela negociação durante o certame, em nome do consórcio.

5.1.2.9. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.1.2.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir como prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.1.2.11. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela FIOCRUZ.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

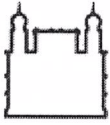
5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 36 da Lei nº 12.462/2011.

5.2.3.1. Caso seja constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.5. Empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio, no âmbito desta licitação.

5.2.6. Impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 47 da Lei nº



12.462/2011.

5.2.7. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre Ministério Público do Trabalho e União, **Anexo I** deste Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5.2.8. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o Projeto Básico correspondente.

5.2.9. Pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

5.2.10. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão da FIOCRUZ, incluindo os membros da comissão de licitação.

5.2.10.1. Para fins do disposto nos subitens 5.2.8 a 5.2.10, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.11. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992.

5.2.12. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à FIOCRUZ nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

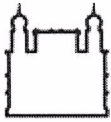
5.3. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6. De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV e art. 5º, III, da Constituição Federal de 05/10/1988.”

## 6. DA OPERAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste RDC-e e demais trabalhos inerentes ao certame serão conduzidos por servidor público da FIOCRUZ, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

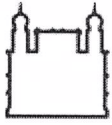
7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

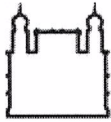
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 7.6.1. O percentual de desconto ofertado, o que, doravante será também a base para a disputa por lances.
- 7.6.2. O valor global.
- 7.6.3. Descrição detalhada do objeto, conforme determinantes do Projeto Básico (**Anexo IV**).
- 7.6.3.1. Considera-se preço unitário a soma do valor de mão de obra e de material para cada item constante na planilha orçamentária.
- 7.6.3.2. Considera-se preço total o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.
- 7.6.3.3. Serão relevadas diferenças de centavos quando constatada que as mesmas são oriundas de arredondamento no somatório das células.
- 7.6.3.4. As informações que não constarem na proposta enviada pelo sistema, deverão constar da proposta proforma (**Anexo II**), que será solicitada na fase de julgamento das propostas.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 7.11. Não serão admitidas propostas que apresentem cotação alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.12. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta de preços importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.15. A abertura da sessão pública dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



7.16. O Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.16.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

7.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto oferecido.

7.20. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.21. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.21.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

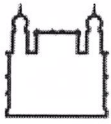
7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes.

7.26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.28. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

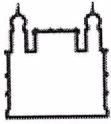
7.33. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.33.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados a apresentar lances, caso em que será admitida a apresentação de lances intermediários, que são aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.33.2. Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.33.3. Somente participarão da reabertura da fase de lances os licitantes com propostas classificadas sob este critério.

7.33.4. Essa reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do desconto apresentado pela primeira colocada. A primeira colocada não participará dessa reabertura da fase de lances, visto que não será alterada a sua classificação, apenas das subsequentes.



7.33.5. Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance (maior desconto), mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.34. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.35. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

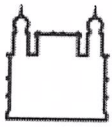
8.3. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Presidente poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº



123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

9.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

9.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.3.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração, ou

9.3.1.2. Valor do orçamento estimado pela Administração.

9.3.2. A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.3.2.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

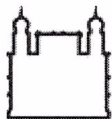
9.3.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar Proposta Proforma (**Anexo II**), **Planilha detalhada de Preço, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico-financeiro, conforme Anexos V a VIII** deste edital, por meio do sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 3 (três) horas, contados após convocação do Presidente e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior remessa do original via Protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação e habilitação da proposta.

9.4.1. A Proposta Proforma (**Anexo II**) deverá conter, além do percentual de desconto (%), o preço total para a execução dos serviços objeto da licitação, após aplicação do referido desconto, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional.

9.4.2. As Planilhas (**Anexos V a VIII**) deverão ser enviadas em arquivo Excel para possibilitar a conferência adequada.

9.4.2.1. A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração o objeto deste edital e de acordo com as especificações de materiais novos e de primeira qualidade.



9.4.2.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

9.4.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.4.2.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4.2.5. O valor do BDI constante da planilha de Orçamento Estimado é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta.

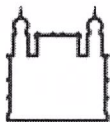
9.4.2.6. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.4.2.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.4.2.8. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.4.2.9. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.4.2.10. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.



9.4.2.11. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma, conforme acórdão nº 2622/2013 – TCU – plenário, no item 9.3.2.2. Temos:

“[...] estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 55, inciso III, e 92, da lei nº 8.666/1993;”

9.5. Na verificação da conformidade da **Proposta** com os requisitos do instrumento convocatório, mediante decisão motivada, será desclassificada aquela que:

9.5.1. Contenha vícios insanáveis.

9.5.1.1. Consideram-se insanáveis os vícios nos quais se evidencie lesão ao interesse público e/ou prejuízo a terceiros. Assim, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, de acordo com o art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

9.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste instrumento convocatório.

9.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível.

9.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente OU:

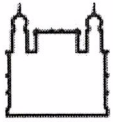
9.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências, desde que insanável.

9.6. A COMISSÃO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.7. O critério de julgamento é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital e seus anexos.

10.7.1 A referência para o maior desconto é o preço total estimado pela Administração, que é de: **R\$ 313.311,49 (trezentos e treze mil, trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos).**

9.8. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, conforme determina o § 3º, art. 19 da Lei nº 12.462/2011).



9.9. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos neste edital, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei no 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

9.11. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem anterior.

9.12. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

9.13. Caso a licitante melhor classificada não atenda às condições de habilitação será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

9.14. Após o julgamento das propostas, o sistema, automaticamente, abrirá o prazo de 10 (dez) minutos para o registro de intenção de recurso dessa fase, momento em que o licitante deverá apresentar motivação, sob pena de preclusão.

9.15. A fase recursal onde cabe a apresentação das razões e contrarrazões de recursos é única e deverá ocorrer após a fase de habilitação, conforme item 13 deste edital. Portanto, após a fase de julgamento e aceitação das propostas, cabe ao interessado apenas o registro da intenção de recorrer, devendo aguardar o encerramento da fase de habilitação para registrar a sua peça recursal no sistema.

## 10. DA HABILITAÇÃO

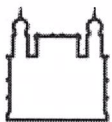
10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Presidente, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Presidente não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira:

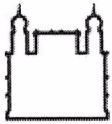
**10.4. Habilitação jurídica:**

10.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

10.4.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



10.4.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.4.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

10.4.8. As pessoas jurídicas reunidas em Consórcio deverão apresentar as seguintes documentações, sem prejuízo do disposto no art. 51, do Decreto nº 7.581/2011:

10.4.8.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

10.4.8.2. Caso o consórcio seja constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá, necessariamente, ser de empresa brasileira.

10.4.8.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

10.4.8.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela FIOCRUZ.

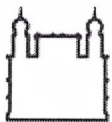
#### 10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

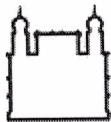
10.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

10.6.4. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



10.6.4.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

10.6.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.6.5.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.6.5.2. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme **Anexo III** deste edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

10.6.5.3. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

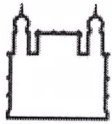
10.6.5.4. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**10.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de:**

10.7.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seus(s) responsáveis e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução n.º 266/79 do CONFEA.

10.7.2. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela DAE/COGIC/FIOCRUZ, por ocasião de sua utilização na contratação e sempre que necessário.

10.7.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

**10.7.3.1. Execução de obra de INTALAÇÃO ELÉTRICA COM Sistema de Proteção de Descarga Atmosferica – SPDA com área de capacitação mínima de 300,00 m<sup>2</sup>;**

**10.7.3.2. Execução de Linha de Vida em cobertura com extensão mínima de 100,00 metros.**

10.7.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, bem como participação da equipe técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**10.7.4.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto: comprovando experiência em obra e ou Reforma de Obra Civil;**

**10.7.4.2. Engenheiro Eletricista: comprovando experiência em Obra de Instalação Elétrica com SPDA;**

**10.7.4.3. Técnico de Segurança do Trabalho, comprovando experiência compatível com o Objeto e (Registro do Ministério do Trabalho)**

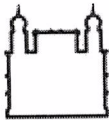
10.7.5. Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, com certificado de registro da entidade de categoria de classe, com Atestado e CAT averbado de projeto/serviço de igual natureza ao do serviço a ser realizado e para a empresa na forma da resolução 1025/2009 – CONFEA.

10.7.6. Os Responsáveis Técnicos (RT) e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta.

10.7.6.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico da licitante o Sócio; Diretor; Empregado; Responsável técnico; Profissional contratado.

10.7.6.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

10.7.6.2.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;



10.7.6.2.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.7.6.2.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

10.7.6.2.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço com ou sem vínculo empregatício.
- e) Declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional detentor do (s) Atestado (s) apresentado (s).

10.7.6.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional todos serão desclassificados.

10.7.6.4. A proponente deverá apresentar Declaração dos profissionais que irão compor sua Equipe Técnica, conforme **Anexo IX** deste edital.

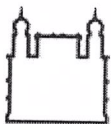
10.7.6.5. A proponente deverá apresentar Declaração de anuência de cada um dos profissionais que irão compor sua Equipe Técnica, conforme **Anexo X** deste edital.

10.7.6.6. A proponente deverá apresentar o Currículo dos profissionais que irão compor sua equipe conforme Modelo do **Anexo XI** deste.

10.7.6.7. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pelos serviços para os quais foram indicados.

10.7.6.7.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7.6.7.1.1. Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos Atestados tenham contribuído para a classificação da licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao



apresentado na licitação para o profissional a ser substituído.

10.7.6.7.1.2. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído.

10.7.6.7.1.3. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Fiscalização. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

#### 10.8. Vistoria ao local:

10.8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

10.8.1.1. Os serviços serão executados no Campus Manguinhos/RJ – FIOCRUZ, situado na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900 – Rio de Janeiro/RJ, conforme Projeto Básico.

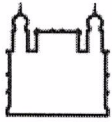
10.8.1.2. A vistoria será acompanhada por um representante do DAE/FIOCRUZ, que ficará encarregado de permitir o acesso do interessado no local da execução do objeto.

10.8.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.8.2. Será necessário agendamento de datas e horários específicos para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame, com base no Acórdão 1842/2013-Plenário – TCU.

10.8.2.1. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame, junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia da COGIC/FIOCRUZ pelo telefone (21) 2209 2165, no horário de 09h00min às 16h00min.

10.8.2.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato,



bem como deverá estar munido do ATESTADO DE VISTORIA, conforme modelo do **Anexo XII**.

10.8.2.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrente da realização da vistoria deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação, através do e-mail [segec.cogic@fiocruz.br](mailto:segec.cogic@fiocruz.br), antes da data fixada para a sessão pública.

10.8.2.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes por intermédio de funcionalidade presente no sistema (upload), sendo que o tamanho não poderá exceder a 50MB POR ARQUIVO, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que não ultrapasse o limite (50MB) para cada arquivo, no prazo máximo de 3 (três) horas, após solicitação do Presidente no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Presidente e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail: [segec.cogic@fiocruz.br](mailto:segec.cogic@fiocruz.br).

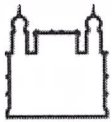
10.9.1. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após solicitação no *chat*, o que ocorrerá quando encerrado a aceitação e habilitação.

10.9.2. A documentação de habilitação deverá ser entregue, nos dias úteis, no endereço: Av. Brasil, 4365, CEP 21040-900 – Manguinhos RJ, no setor de Compras e Contratos, situado na COGIC, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, em envelope opaco e fechado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RDC- e nº 11/2017-COGIC**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ**

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



10.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. No julgamento da habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.15. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e/ou corretos e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10.16. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.17. Após habilitar o item, o sistema, automaticamente, abrirá prazo para o registro de intenção de recurso da fase de habilitação, momento em que o licitante deverá apresentar motivação, sob pena de preclusão.

10.18. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos, contrarrazões e decisões, ocorrerão na forma do item 13 deste edital.

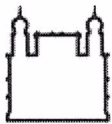
10.19. Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro no julgamento das propostas ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa anterior ao aceite das propostas.



11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

12.2. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.3.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior (prazo de recurso).

12.3.2. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.4.1. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da FIOCRUZ.

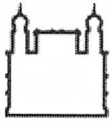
12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

12.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DO ENCERRAMENTO

13.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

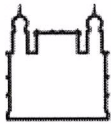
13.2. Exaurida a negociação prevista no subitem anterior, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:



- 13.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis.
- 13.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável.
- 13.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- 13.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
- 13.3. As normas referentes a anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.
- 13.4. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581/2011, no que couber.
- 13.5. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.6. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- 13.6.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e neste Decreto; ou
- 13.6.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 13.6.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração poderá convocar os mesmos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## 15. DOS CONTRATOS E DE SUA EXECUÇÃO

- 15.1. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei nº 8.666/1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011.
- 15.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo XIII** deste Edital - MINUTA DE CONTRATO.



15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, CEIS, CNJ e TST, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da FIOCRUZ.

15.6. A CONTRATADA obriga-se, em especial, a apresentar todas as documentações exigidas, atualizadas e em dia com as obrigações legais relativas à sua profissão, incluída as respectivas ART's dos profissionais ora envolvidos no presente contrato em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

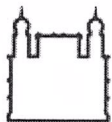
15.6.1. Em caso de substituição do profissional após o início do projeto, a CONTRATADA se obriga a apresentar as ART's dos novos profissionais em substituição ao profissional anterior em um prazo máximo de 10 (dez) dias, após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

## 16. DOS PRAZOS CONTRATUAIS

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso i, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data constante na Autorização para início dos serviços, emitida pela FIOCRUZ.



16.2.1. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.

16.2.2. A reunião de partida do contrato entre a CONTRATADA E a FIOCRUZ acontecerá após a convocação da fiscalização, na sede do FIOCRUZ no Campus Manguinhos, no Rio de Janeiro. Nessa reunião, as partes deverão apresentar mutuamente as suas equipes técnicas.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto se dará:

17.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

17.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Termo de Contrato, e todos os anexos deste Edital.

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a FIOCRUZ a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da FIOCRUZ.